



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 6ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2009 -

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária a 6ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, Juiz Titular da Vara, pela Dr.a Pollyana Maria Farias de Gouveia, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 25 de maio de 2009, na página 1, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 6ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, **nos últimos 12 meses (1º.6.2008 a 31.5.2009)**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.410
2	Processos resolvidos	1.299
3	Processos pendentes de julgamento	553
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	1.985
5	Execuções encerradas	1.427
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	2.761
8	Execuções suspensas	648
9	Execuções previdenciárias	1.943
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	5.352



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	104
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	77
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	122
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	133
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	142
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	41

2. PRODUÇÃO A 6ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **47 e 96** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara raramente realiza pautas unas. Foi realizada no período de **1º.6.2008 a 31.5.2009** a média mensal de **1 e 56** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.740** processos na fase de conhecimento (**1.410** recebidos no último período correicional, somados aos **330** remanescentes do período anterior), a 6ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.299**, o que representa uma produção de **74,66%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juiz Roberto Ricardo Guimarães Gouveia

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/08	684	39	39	-	-	1
jul/08	2	4	3	-	-	-
ago/08	155	12	11	3	-	-
set/08	473	31	29	1	-	-
out/08	733	21	20	-	-	-
nov/08	82	10	7	1	-	-
dez/08	255	20	20	3	4	1
jan/09	186	14	13	-	1	-
fev/09	663	36	36	2	1	-
mar/09	39	1	-	-	-	-
abr/09	256	15	13	-	1	-
mai/09	1.386	44	40	2	3	-
TOTAL	4.914	247	231	12	10	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juiz Albino Plácido Neto Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/08	518	47	47	15	1	-
jul/08	615	40	38	1	8	-
ago/08	377	38	36	4	7	-
set/08	257	48	44	2	6	-
out/08	20	-	-	-	-	-
nov/08	868	45	43	10	-	-
dez/08	215	27	24	2	3	-
jan/09	696	61	59	3	3	-
fev/09	937	45	41	2	2	-
mar/09	1.695	59	56	6	6	-
abr/09	479	56	48	9	2	-
mai/09	3	-	-	-	-	-
TOTAL	6.680	466	436	54	38	-

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/09	6	-	-	-	-	-
abr/09	1	-	-	-	-	-
mai/09	8	-	-	-	-	-
TOTAL	15	-	-	-	-	-

Juiz Edson Françaço

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/08	-	1	1	-	-	-
mar/09	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	2	2	-	-	-

Juiz Hamilton Aparecido Malheiros

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/08	-	1	1	-	-	-
mar/09	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	2	2	-	-	-

Juíza Lúcia Costa Lima

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/08	-	1	1	-	-	-
out/08	54	6	5	3	1	-
nov/08	-	3	3	-	-	-
fev/09	-	2	2	-	-	-
abr/09	-	1	-	-	-	-
TOTAL	54	13	11	3	1	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/08	10	-	-	-	-	-
jul/08	6	-	-	-	-	-
TOTAL	16	-	-	-	-	-

Juíza Roberta Vance Harrop

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/08	2	-	-	-	-	-
jul/08	36	-	-	-	-	-
ago/08	38	-	-	-	-	-
TOTAL	76	-	-	-	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/09	3	-	-	-	-	-
TOTAL	3	-	-	-	-	-

Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/08	-	3	3	1	-	-
jul/08	-	1	1	1	-	-
ago/08	-	2	2	1	-	-
nov/08	-	3	3	-	-	-
mar/09	-	2	2	-	-	-
abr/09	1	-	-	-	-	-
mai/09	-	1	-	-	-	-
TOTAL	1	12	11	3	-	-

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/08	5	7	7	-	-	-
jul/08	889	33	32	4	5	-
ago/08	143	10	10	1	-	-
set/08	-	3	2	2	-	-
out/08	106	2	2	-	-	-
nov/08	1	1	1	-	-	-
jan/09	7	4	4	-	-	-
fev/09	6	1	1	-	-	-
abr/09	1	-	-	-	-	-
mai/09	2	-	-	-	-	-
TOTAL	1.160	61	59	7	5	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 5**

Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	1	1	-	-	-

Juiz Sérgio Roberto de Melo Queiroz

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	-	2	2	2	-	-
TOTAL	-	2	2	2	-	-

Juíza Thaís Gondim Kotovicz

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/09	-	1	1	-	-	-
TOTAL	-	1	1	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de **17** retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, todos com edital de notificação para devolução expedidos, o que demonstra a satisfatoriedade do controle das retiradas de processos na Vara. A única irregularidade constatada diz respeito a não anotação de baixa no protocolo quando da devolução dos processos 1258.1996.006.19.00.9, 0741.2005.006.19.00.8 e 0925.1995.006.19.00.5.

3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:

No momento da Correição Ordinária, estavam retirados para sentença **10** processos pelo Juiz Albino Plácido Neto Júnior todos há mais de 30 dias, sendo que o mais antigo estava retirado há 65 dias. Com relação às formalidades de escrituração, não foi localizado o relatório de retiradas do dia 31.3.2009 que atestasse a carga do processo 00133.2008.006.19.00.6 pelo referido magistrado. O Desembargador Corregedor recomendou que fossem dedicados maiores cuidados com o controle das retiradas dos processos pelos juízes, devendo ser expedidos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 6**

relatórios diários pelos assistentes de juiz, coletadas as assinaturas dos respectivos juízes e procedida a sua juntada ao protocolo de cargas, além da anotação da data quando da devolução dos autos. **4. PROCESSOS: 4.1.**

FASE DE CONHECIMENTO: A 6ª Vara do Trabalho de Maceió, no período de **1º de junho de 2008 a 31 de maio de 2009**, recebeu **1.410** processos e solucionou **1.299**, alcançando uma taxa de congestionamento de **25,34%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento foram solucionados no período correicional **74,66%**. **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:**

A Vara realizou audiências durante o período correicional em **4 dias** por semana, de segunda a quinta-feira, no período vespertino, designando pauta com intervalos que variaram de **5 a 10 minutos** entre audiências. A Vara realizou entre **1 e 3** audiências de instrução no horário matutino, de forma esporádica e geralmente as quartas-feiras. Em consulta à atual programação de audiências registrada no sistema, foi constatado que atualmente são designadas **32** audiências iniciais por semana para cada juiz, realizadas em **4** sessões semanais, sendo 25 audiências diárias nas segundas e terças-feiras e 7 nas quartas e quintas-feiras, perfazendo um total de **64** audiências semanais de inicial em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo. O Magistrado Titular da Vara realiza suas audiências as segundas e quartas-feiras e o Juiz Auxiliar nas terças e quintas-feiras. O Desembargador Corregedor, considerando que a 6ª Vara do Trabalho de Maceió dispõe de Juiz Auxiliar e tendo em vista a redução do resíduo de processos pendentes de solução em todo o Regional, recomendou que a Vara obedecesse ao disposto no art. 1º da Resolução Administrativa n.º 40/2008, no sentido de que fossem realizadas, no mínimo, **6** sessões semanais de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

audiências. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º de junho de 2008 a 31 de maio de 2009**, a 6ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **49%**. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verifica-se que até o mês de maio do ano em curso a Vara designou uma média mensal de **29** audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou **264 acordos** entre os meses de janeiro e abril do corrente ano, totalizando um valor de R\$ 1.030.024,06 (um milhão, trinta mil e vinte e quatro reais e seis centavos). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias **1º a 5.12.2008**, a Vara realizou 11 acordos, tendo assim obtido o índice de 100% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 43 pessoas. O insucesso da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, observando-se que na semana dedicada à conciliação foram realizados menos do que a média semanal de 13 acordos que habitualmente promovidos pela Vara. O Desembargador Corregedor, em atendimento à recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, expediu ofício circular a todos os juízes determinando a realização de pautas semanais de audiências de conciliação nos processos em fase de execução. Ao que se pôde perceber, tal determinação ainda não foi acatada pela unidade judiciária, já que as audiências de conciliação naqueles processos só foram realizadas quando solicitadas pelos litigantes. Assim, com vistas à redução da taxa de congestionamento na fase de execução do Regional e acatando o quanto disposto na Ata de Correição Ordinária realizada pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, o Corregedor Regional reiterou recomendação constante da ata de correição ordinária de 11 de dezembro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

2008, no sentido de que a 6ª Vara do Trabalho de Maceió passasse a designar pauta semanal de conciliação em processos na fase de execução. Para tanto, a Vara deve proceder à seleção dos processos com virtuais possibilidades de acordo para inclusão em pauta. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 31 de maio do corrente ano existiam **5.352** processos tramitando na fase executória. Destes, **1.943** eram execuções de contribuição previdenciária, **648** se encontravam com execução suspensa em arquivo provisório e **2.761** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º.6.2008 a 31.5.2009**, apresentou uma discreta diminuição se comparada à do período correicional de 2008 (de **1º.10.2007 a 30.9.2008**), passando de **79,44%** na correição anterior para os atuais **78,95%**. Da análise dos dados dos dois períodos correicionais, vê-se que tal diminuição ocorreu devido ao fato de a Vara, no período correicional atual, ter encerrado mais execuções do que o fez no período anterior. No entanto, e considerando-se o período atual, o quantitativo de execuções encerradas foi menor do que o de execuções iniciadas, ocasionando um aumento de **558** unidades no resíduo de processos em execução na Vara. Quanto aos processos com vistas ao INSS, a Vara faz remessa quinzenal dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, por meio da Central de Cargas de Processos do Tribunal, sendo que atualmente existe na Vara um saldo de **226** processos pendentes de remessa, enquanto que **883**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 9**

processos estão pendentes de devolução pela PFN/AL **5. PROCESSOS**

EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 57 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0239.2005.006.19.00.7	0890.2008.006.19.00.0	0877.2008.006.19.00.0	0657.2008.006.19.00.7
1071.2006.006.19.00.8	1279.2008.006.19.00.9	0836.2007.006.19.00.3	1054.2007.006.19.00.1
1244.2006.006.19.00.8	1467.2004.006.19.00.3	0080.2008.006.19.00.3	0836.2008.006.19.00.4
0336.2005.006.19.00.0	0134.2003.006.19.00.6	1240.2007.006.19.00.0	0728.2008.006.19.00.1
0459.2006.006.19.00.1	1360.2002.006.19.00.3	1256.2008.006.19.00.4	1026.2006.006.19.00.3
1046.2006.006.19.00.4	1585.2004.006.19.00.1	0188.2008.006.19.00.6	0092.2007.006.19.00.7
0238.2005.006.19.00.2	0658.2009.006.19.00.2	0065.2008.006.19.00.5	0174.2007.006.19.00.1
1200.2003.006.19.00.5	0666.2009.006.19.00.9	0361.2008.006.19.00.6	0812.2006.006.19.00.3
0335.2004.006.19.00.4	0683.2009.006.19.00.6	0031.2008.006.19.00.0	1190.2007.006.19.00.1
0349.2004.006.19.00.8	0676.2009.006.19.00.4	0998.2008.006.19.00.2	0307.2008.006.19.00.0
0738.2006.006.19.00.5	0487.2009.006.19.00.1	0709.2008.006.19.00.5	1098.2006.006.19.00.0
0189.2009.006.19.00.1	0431.2008.006.19.00.6	0419.2008.006.19.00.1	0818.2005.006.19.00.0
1400.2008.006.19.00.2	0039.2009.006.19.00.8	0083.2008.006.19.00.7	
0990.2006.006.19.00.4	0171.2009.006.19.00.0	0478.2009.006.19.00.0	
0180.2008.006.19.00.0	0496.2009.006.19.00.2	1422.2008.006.19.00.2	

Não foram localizadas na Vara cartas precatórias inquiritórias expedidas nos últimos 6 meses, de forma que não foi possível aferir se a Vara cumpre o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que a expedição e remessa de cartas precatórias inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu o Desembargador Corregedor que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. A Vara utiliza o procedimento de remeter os processos com execução suspensa ao arquivo provisório por 2 anos. Dos processos examinados nesta situação, foi verificado que a unidade judiciária não lavra a certidão circunstanciada prevista no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 10**

execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Aliás, dos processos com execução suspensa analisados por amostragem, todos foram remetidos ao arquivo provisório sem a utilização do BACEN-JUD, tendo sido observado no processo n.º 0812.2006.006.19.00.3 a negativa de utilização do BACEN-JUD pelo Juiz Titular da Vara, mesmo havendo nos autos requerimento do reclamante neste sentido. O Desembargador Corregedor considerou que os convênios INFOJUD, BACEN-JUD e RENAJUD têm grande utilidade na solução destas execuções. Assim, recomendou que a unidade judiciária passasse a fazer revisão de tais processos, na medida em que se vencesse o prazo em que permaneceram no arquivo provisório, com o objetivo de impulsionar de ofício a execução por meio daquelas ferramentas de constrição judicial e dos demais convênios firmados pelo Tribunal. Recomendou, ainda, que a suspensão da execução fosse condicionada ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD E RENAJUD, devendo a remessa ao arquivo provisório ser precedida sempre da certidão constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o art. 78 e seu parágrafo único do referido diploma. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

sistema, foi verificada a fiel correspondência das movimentações com os principais atos processuais praticados. Foi constatado no processo n.º 0335.2004.006.19.00.4 a liberação de ofício do repósito recursal em conformidade com o que disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, embora o despacho de liberação não fizesse menção ao referido dispositivo normativo. Ressalte-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **33 e 32 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em **70 e 97 dias**, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **17 e 24 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Todos os prazos de pauta de audiências se apresentaram fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Tal dilatação se mostra de forma progressiva quando são analisados os prazos de audiência inicial dos últimos meses, cujas médias, considerando-se o período de **1º.1.2009 a 31.5.2009**, chegaram aos patamares de **43 e 41 dias**, para os ritos sumaríssimo e ordinário respectivamente. O Desembargador Corregedor Regional lembrou a necessidade de adoção de procedimentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 12**

visando à redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento em todo o Tribunal. Neste sentido, ao estudar as pautas de audiências da unidade judiciária, considerou que os seus prazos médios não se encontram em níveis compatíveis com os ideais de celeridade buscados pela Justiça do Trabalho. Assim, determinou que fosse aumentada para **72** a quantidade mínima semanal de audiências de iniciais, distribuídas em **6 sessões semanais** conforme previsto no art. 1º da Resolução Administrativa n.º 40/2008. Para tanto, deve o Juiz Titular da Vara informar à Secretaria da Corregedoria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação desta ata, o planejamento dos dias e horários de audiências, a fim de que possa ser procedida a modificação da programação das audiências no sistema. Com relação às pautas de instrução e de julgamento, recomendou aos Magistrados que fossem envidados esforços no sentido de enquadrá-las dentro do que dispõe o art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Determinou, ainda, que a Secretaria da Corregedoria acompanhasse mensalmente a evolução da pauta da Vara até seu ajustamento dentro dos parâmetros traçados pelo referido dispositivo normativo, momento em que será procedida nova reavaliação da quantidade de audiências iniciais a serem designadas por semana. Na checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, foi verificado que havia erro em diversos dias. A título de exemplo, tome-se os meses de fevereiro, abril e maio do corrente ano, nos quais foram observados erros nos lançamentos dos resultados das audiências realizadas em 11, 14 e 10 dias, respectivamente, revelando que tais informações não são conferidas diariamente. O Desembargador Corregedor fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 13**

lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de **1º de junho de 2008 a 31 de maio de 2009** o prazo médio para prolação de despachos foi **de 45 dias**, extrapolando em **22 vezes** os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de **1.196** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **20 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o de n.º 1541.1998.006.19.00.2, encontra-se concluso para despacho há 114 dias. O Desembargador Corregedor reputou como muito grave a situação das pendências de despacho na unidade judiciária, mormente porque tal quadro se perdura por anos a fio, com registro em vários despachos correicionais e atas de correições anteriores. Assim, fixou um prazo de 40 (quarenta) dias para que sejam proferidos todos os despachos pendentes há mais de 20 (vinte) dias, devendo a Secretaria da Corregedoria certificar, quando do decurso do prazo, o cumprimento desta determinação. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos art.s 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Dos processos analisados apenas no de n.º 1098.2006.006.19.00.0 não foi observado tal requisito. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de junho de 2008 a 31 de maio de 2009**, foram de **19 dias** para o rito sumaríssimo e **31 dias** para o rito ordinário, encontrando-se muito distante dos 10 (dez) dias fixados no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 14**

art. 189, II do CPC. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de **1º de junho de 2008 a 31 de maio de 2009**. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, **26 dias**, tendo sentenciado apenas processos do rito ordinário; da mesma forma, a Dr.a Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros com **17 dias**. Já o Dr. Albino Plácido Neto Júnior apresentou o prazo médio de **13 dias** para o rito sumaríssimo e **21 dias** para o rito ordinário e o Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, **25 dias para o rito sumaríssimo e 36 dias para o rito ordinário**. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **80 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de **77 dias** desde a conclusão. Destes, destacam-se os processos de n.º **1096.2007.006.19.00.2, 0802.2007.006.19.00.9, 0697.2008.006.19.00.9, 1069.2008.006.19.00.0, 1318.2005.006.19.00.5, 0637.2008.006.19.00.6, 0912.2007.006.19.00.0, 0932.2008.006.19.00.2, 1235.2008.006.19.00.9 e 1246.2008.006.19.00.9** que estão com prazo de pendência de prolação de sentença entre **175 e 230 dias**, mesmo já tendo sido determinada a sua prolação em 30 dias pelo Desembargador Corregedor quando da última correição ordinária realizada em 11.12.2008, cuja ata foi publicada em 16.12.2008. Foi verificada, ainda, a existência de **45** processos pendentes de julgamento de Embargos à execução/penhora, com prazo médio de **161 dias** desde a conclusão. Destes, **31** estavam pendentes de sentença há mais de **100**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15
dias, sendo que um dos mais antigos, o processo de n.º 1798.2004.006.19.00.3

estava concluso para julgamento há **320 dias**. Também foi detectada a pendência de julgamento de **12 Embargos de Declaração**, com prazo médio de **47 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o processo n.º 0403.2008.006.19.00.9 encontra-se concluso há **107 dias**. Foi verificada, ainda, a pendência de julgamento de **17 incidentes processuais**, com prazo médio de **177 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o processo de n.º 0170.2003.006.19.00.0 está concluso há **405 dias**. O Desembargador Corregedor se declarou extremamente preocupado com a gravidade da situação da unidade judiciária, no que diz respeito às pendências de proferimento das decisões judiciais. Afirmou que não há justificativa plausível para tamanho acúmulo de serviços no gabinete dos juízes, uma vez que a movimentação processual da Vara é equivalente à das demais unidades da capital, e que, ao contrário destas, a 6ª Vara do Trabalho de Maceió se apresenta com atrasos renitentes e inescusáveis no proferimento das decisões judiciais, numa situação que se arrasta há vários anos e cujo agravamento é constatado a cada correição ordinária que se realiza. Assim, reiterou a recomendação constante na ata de correição anterior, determinando que fossem proferidas todas as sentenças pendentes de prolação, no prazo de 30 dias, devendo a Secretaria da Corregedoria acompanhar o cumprimento de tal determinação, lavrando certidão circunstanciada ao cabo do referido prazo, com a respectiva conclusão ao Corregedor, para apreciação. Não é praxe na Vara a prolação de sentenças líquidas. Da análise por amostragem das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, apenas os Magistrados Luiz Jackson Miranda Júnior e Albino Plácido Neto Júnior as proferiram de forma líquida, sendo cerca de 50% dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

casos para o primeiro juiz e 75% dos casos para o último. O Desembargador Corregedor reiterou recomendação constante da ata de correição anterior, no sentido de que os magistrados passassem a proferir todas as suas sentenças de forma líquida, com vistas a reduzir o tempo de tramitação dos processos na fase de execução. O Desembargador Corregedor, considerando as metas de nivelamento aprovadas no II Encontro Nacional do Judiciário realizado em 16.2.2009, fez registrar o apoio da atual administração à campanha deflagrada pelo Conselho Nacional de Justiça visando a cumprir a meta de nivelamento n.º 2, com o fito de identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos aqueles distribuídos até 31.12.2005. Assim, recomendou que a Vara informasse mensalmente à Secretaria da Corregedoria os resultados do esforço da unidade judiciária no cumprimento da referida meta. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1.**

CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.6.2008 a 31.5.2009, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **8 dias** para expedição da notificação postal, **9 dias** para expedição de ofícios, **14 dias** para expedição de mandados e **31 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor rendeu seus elogios à unidade judiciária por mais uma vez mostrar evolução nos prazos de secretaria quando comparados com os obtidos na correição passada, ao tempo em que conclamou todos para que continuem os esforços na melhoria da prestação dos serviços à sociedade, tendo como meta enquadrar tais prazos dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara tem utilizado a ferramenta Carta Precatória Eletrônica, com sucesso. A Diretora de Secretaria relatou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 17**

problemas com relação à velocidade do link e que o sistema não é explicativo, além das dificuldades encontradas na operacionalização devido à falta de treinamento. Os Juízes Titular e Auxiliar da Vara já possuem certificação digital e fazem uso efetivo dos convênios BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, apesar das dificuldades encontradas na utilização das duas últimas ferramentas eletrônicas com a lentidão e travamentos do sistema. A Diretora de Secretaria informou que o sistema *e-doc* é utilizado com frequência, porém, encontra-se inoperante há uma semana e que há vários travamentos no sistema quando utilizado. Foi solicitado pelo Juiz Titular a disponibilização de um *no break* com maior autonomia para evitar a perda de atas quando das constantes faltas de energia elétrica. O Desembargador Corregedor afirmou que será contactado o Serviço de Informática na busca de solucionamento dos problemas relatados, bem como para que seja estudada a possibilidade de fornecimento do equipamento solicitado. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 6ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Pollyana Maria Farias de Gouveia	Diretora de Vara	Efetivo
2	Adriano da Rocha Lima	Secretário Especializado	Efetivo
3	Cláudia Alexandra de Lima Barbosa Alves	Assistente de Juiz - I	Requisitada
4	Elivaldo Pereira da Silva	Secretário de Atendimento II	Efetivo
5	Emanoel Soares Costa	Assistente Volante	Efetivo
6	Josselma de Farias Carvalho	Assistente de Diretor	Efetivo
7	José Oliveira da Silva	Secretário Especializado	Efetivo
8	Leonardo José Veloso da Silva	Assistente de Juiz - II	Efetivo
9	Margarete Castro Rebelo da Silva	Assistente de Cálculos	Efetivo
10	Rose Mary Menezes de França Mezzomo	Secretário Especializado I	Requisitada
11	Roseane Cavalcante Lima	Assistente de Audiência I	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18

12	Silvio César de Figueiredo Santos	Assistente de Pagamento	Efetivo
13	Simone Porto Menezes Tenório	Assistente de Audiência II	Efetivo

A Diretora de Secretaria informou que a unidade judiciária se encontra com desfalque de 2 servidores. Além disso, a assistente de audiências se encontra em gozo de licença maternidade desde o dia 15 de maio do corrente ano, dificultando ainda mais o desenvolvimento dos trabalhos na Vara. Relatou também, problemas com a má qualidade dos materiais de expediente, tais como cola, grampeadores, perfuradores e canetas. **9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar todos os seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que disciplina o artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **b)** que fosse aumentada para **72** a quantidade mínima semanal de audiências de iniciais, distribuídas em **6 sessões semanais** conforme previsto no art. 1º da Resolução Administrativa n.º 40/2008, devendo o Juiz Titular da Vara informar à Secretaria da Corregedoria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação desta ata, o planejamento dos dias e horários de audiências, a fim de que possa ser procedida a modificação da programação das audiências no sistema; **c)** reiterou recomendação constante da ata de correição anterior a fim de que fossem proferidas todas as sentenças de mérito e de embargos pendentes de prolação, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente ata, devendo a Secretaria da Corregedoria acompanhar o cumprimento de tal determinação, lavrando certidão circunstanciada ao cabo do referido prazo, com a respectiva conclusão ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 19

Corregedor para apreciação; **d)** que, no prazo de 40 (quarenta) dias fossem proferidos todos os despachos que se encontram pendentes há mais de 20 (vinte) dias, devendo a Secretaria da Corregedoria certificar, quando do decurso do prazo, o cumprimento desta determinação; **e)** que os magistrados que atuam na Vara passem a prolatar todas as suas sentenças de forma líquida, como forma de evitar o prolongamento desnecessário da tramitação do processo na fase de execução; **f)** que fossem dedicados maiores cuidados com o controle das retiradas dos processos pelos juízes, devendo ser expedidos os relatórios diários pelos assistentes de juiz, coletadas as assinaturas dos respectivos juízes e procedida a sua juntada ao protocolo de cargas, além da anotação da data quando da devolução dos autos; **g)** reiterou recomendação constante da ata de correição anterior, no sentido de que os magistrados passassem a proferir todas as suas sentenças de forma líquida, com vistas a reduzir o tempo de tramitação dos processos na fase de execução; **h)** que a unidade judiciária passasse a fazer revisão dos processos que se encontram com execução suspensa, na medida em que se vença o prazo em que permaneceram no arquivo provisório, com o objetivo de impulsionar de ofício a execução por meio do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e dos demais convênios firmados pelo Tribunal; **i)** que a suspensão da execução fosse condicionada ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD E RENAJUD, devendo a remessa dos processos com execução suspensa ao arquivo provisório ser precedida, sempre, da certidão constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o art. 78 do referido diploma; **j)** reiterou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 20

recomendação constante da ata de correição ordinária de 11 de dezembro de 2008, no sentido de que a Vara passasse a designar pauta semanal de conciliação em processos na fase de execução, devendo ser procedida à seleção dos processos com virtuais possibilidades de acordo para inclusão em pauta; **k)** que o assistente de audiências proceda à checagem diária do relatório informatizado de resultados de audiências a fim de verificar a existência de erros de lançamento, devendo ser efetuada imediatamente a correção, quando necessária; **l)** que a Vara informasse mensalmente à Secretaria da Corregedoria os resultados do esforço da unidade judiciária no cumprimento da referida meta. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor fez registrar seus elogios à Vara por estar conseguindo melhorar os prazos de secretaria a cada ano, o que denota o zelo pelo cumprimento célere das determinações judiciais. Aventou, ainda, a possibilidade de instalação de um relógio digital no átrio do Fórum Quintella Cavalcante, sintonizado com o horário oficial e constante da rede de computadores do Tribunal, de forma a facilitar o comparecimento dos advogados e partes às audiências no horário designado. O Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 6ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, Juiz Titular e os Juízes Substitutos, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Edson Françoso, Dr. Hamilton Aparecido Malheiros, Dr.a Lúcia Costa Lima, Dr. Luis Fernando Silva de Carvalho, Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, Dr.a Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros, Dr.a Roberta Vance Harrop e Dr. Sérgio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 21

Roberto de Melo Queiroz. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr.a Pollyana Maria Farias de Gouveia e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS

Desembargador Vice-Presidente
no exercício das funções de Corregedor

JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO

Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE

Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO

Assistente Chefe – Setor de Estatística